



CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO **EDITAL SECULT Nº 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO PARA MANDATO DO TRIÊNIO 2021/2024.

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36, da Lei Municipal 2.667/2013, cc art. 51, §3º da Lei Municipal nº 2.985/2016 e art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), aprovado pelo Decreto Municipal 8.304/2018, **TORNA PÚBLICO o processo seletivo de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a Gestão 2021/2024 do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a ocupar as representações previstas nos art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a Gestão 2021/2024 do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), se refere às representações previstas nos art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016 e está fundado nos princípios administrativos, em especial, nos princípios da Legalidade, da Publicidade e da participação social.

1.2 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas em Novo Hamburgo, com reconhecido conhecimento técnico na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação, e com atuação e comprovado vínculo com o patrimônio cultural, turismo e/ou desenvolvimento econômico local.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2016, art.52, **são atribuições do conselho:**

- I - deliberar sobre o tombamento de bens materiais e imateriais, públicos e privados, e registro de expressões culturais;
 - II - formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;
 - III - propor a preservação e valorização da paisagem, bem como de ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória histórica e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outros;
 - IV - opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de quaisquer espécies referentes à preservação de bens culturais e naturais;
 - V - promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados e registrados;
- [...]

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

3.1 Nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2016, o Conselho será composto por 12 (doze) membros, titulares e respectivos suplentes:

- a)** 6 (seis) representantes do Poder Executivo, escolhidos e determinados por ato do Poder Executivo, atendendo critérios técnicos atinentes ao objeto da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- b)** 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicados por entidades localizadas em Novo Hamburgo, atendidos os seguintes requisitos não cumulativos:
 - 1.** reconhecimento técnico na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação;
 - 2.** vínculo com o patrimônio cultural; e
 - 3.** vínculo com o turismo e desenvolvimento econômico;



4. DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Dos 6 (seis) representantes da sociedade civil:

- a)** 1 (um) será indicado pela Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Seção Rio Grande do Sul, conforme expressa previsão legal constante no inciso VI, do art. 51, da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- b)** 5 (cinco) serão convocados e escolhidos pelo presente Edital, sendo:
 - b.1)** 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação.
 - b.2)** 2 (dois) membros da sociedade civil, preferencialmente localizados em Novo Hamburgo; e
 - b.3)** 1 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural

5. DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL OBJETO DESSE EDITAL

5.1 Dos representantes de entidades acadêmicas:

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas indicadas por entidades acadêmicas com sede em Novo Hamburgo, escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação, oriundos de entidades acadêmicas que se habilitarem nos termos deste edital.

5.2 Dos membros da Sociedade Civil:

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas escolhidas dentre representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado na área de Patrimônio Histórico, dentre os interessados devidamente inscritos, nos termos deste edital

5.3 Da entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural:

A vaga do conselheiro titular e do respectivo suplente deverá ser preenchida por indicação de Entidade constituída juridicamente e representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural a ser escolhida dentre as interessadas, devidamente inscritas nos termos deste edital

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário de inscrição envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult.

6.2 O período de inscrição encerrar-se-á às 23h 59min, do dia 13 de maio 2021.

6.3 A inscrição das entidades acadêmicas interessadas em ocupar as vagas previstas no art. 51, VII da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, anexo I, identificando:

- a) Nome completo da entidade;
- b) Número de CNPJ;
- c) Endereço da sede em Novo Hamburgo;
- d) Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Cursos oferecidos e referentes à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.

6.3.1 No ato da inscrição, deverão postados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado;
- b) Comprovante de endereço da sede localizada em Novo Hamburgo;
- c) Comprovação do Registro no Ministério da Educação-MEC dos Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.



6.4 A inscrição dos candidatos às vagas destinadas a membros da sociedade civil, previstas no art. 51, VIII da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, conforme anexo II, identificando:

- a) Nome completo;
- b) Número de RG e CPF;
- c) Endereço de residência e de atuação na área de preservação;
- d) Vínculo com a entidade, com indicação do cargo (se possuir);
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Segmento a que pertence;
- h) Breve currículo, destacando os requisitos estabelecidos no art. 51, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- i) Justificativa do interesse na participação no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC).

6.4.1 É vedada a participação como CANDIDATO às vagas referentes ao inciso VIII, do art. 51, da Lei Municipal 2.958/2016:

- a) membros da Comissão de Avaliação;
- b) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- c) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- d) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- e) pessoas físicas, não domiciliadas em Novo Hamburgo, e
- f) pessoas não vinculadas ao Patrimônio Histórico Cultural.

6.4.2 No ato da inscrição, deverão postados os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identificação, com fotografia do candidato;
- b) Cópia do CPF (caso não conste no Documento de Identificação);
- c) Cópia do comprovante de endereço de residência ou de atuação em Novo Hamburgo;
- d) Certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de conhecimento técnico na área, mediante cópia de diplomas e/ou certificados de cursos, entre outros.

6.4.3 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

6.5 A inscrição das entidades representativas do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural, consoante disposição expressa no art. 51, IX da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, conforme anexo III, identificando:

- a) Nome completo da entidade;
- b) Número de CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Segmento a que pertence;
- h) Finalidades estatutárias
- i) Relatório de atividades da entidade, comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio, conforme o previsto no Art. 51, inciso II, da Lei Municipal 2.958/2016.

6.5.1 No ato da inscrição, deverão ser postados os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto social que evidencie, entre as finalidades da instituição, as políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado e com, pelo menos, 1 (um) ano de existência;
- c) Cópia da ata de posse/de nomeação/de eleição da atual diretoria;
- d) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;



6.6 Anulará a inscrição o candidato ou a entidade que não entregar todos os documentos solicitados.

6.6.1 Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e da eficiência, a Comissão de Avaliação poderá promover diligências, como forma de garantir a plena resolução dos objetivos deste edital, em especial, quando o número de inscritos for menor que as vagas disponibilizadas no presente chamamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 A Comissão de Avaliação, em reunião específica e devidamente registrada em ata, procederá à avaliação dos documentos apresentados pelas **entidades acadêmicas** interessadas em ocupar as 2 (duas) vagas destinadas aos estabelecimentos que mantenham cursos realizados à área de Arquitetura e Urbanismo, História e outros ligadas à área de preservação do Patrimônio Cultural, consoante disposição expressa no **art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Crítérios	Pontuação
Verificação do tempo de atuação em Novo Hamburgo, medido pelo registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC	0 a 4
Nº de Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural com Registro no Ministério da Educação-MEC .	0 a 6
Total	0 a 10 pontos

7.1.1 As 2 (duas) entidades acadêmicas que obtiverem a maior pontuação no cômputo geral dos critérios acima, ocuparão as vagas previstas no art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016.

7.1.2 Em caso de empate, terá preferência a entidade acadêmica com o registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio, em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

7.1.3 As 2 (duas) entidades acadêmicas que obtiverem a duas melhores pontuações serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar o Termo de Indicação do representante titular e respectivo suplente, subscrito pelo seu representante legal, acompanhado dos documentos e informações abaixo, referente aos seus representantes titular e suplente:

- Nome completo;
- Cópia do Documento de Identificação, com fotografia, onde conste o RG e o CPF;
- Endereço de residência;
- Informação sobre a natureza do vínculo com a entidade acadêmica;
- Telefone de contato;
- E-mail;
- Curso de formação;

7.1.4 Em caso de descumprimento do prazo, será convocada a próxima colocada.

7.1.5 Não havendo mais de uma entidade acadêmica inscrita, em homenagem aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, admite-se que a entidade habilitada indique os dois conselheiros e os dois suplentes, desde que membros de cursos e/ou departamentos distintos, vinculados à área de preservação e proteção do Patrimônio Cultural.

7.2 A Comissão de Avaliação procederá à avaliação dos documentos apresentados **pelas pessoas físicas interessadas em representar a sociedade civil (art.51, VIII, da Lei Municipal 2.958/2016)**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:



CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação nas áreas definidas no edital	0 a 3
Residência /atuação comprovada em Novo Hamburgo	0 a 1
Justificativa do interesse na participação no Conselho	0 a 3
Conhecimento técnico na área	0 a 3
Total	0 a 10 pontos

7.2.1 Serão selecionados os 04 (quatro) candidatos que obtiverem a melhor pontuação, sendo que os 2 (dois) que obtiverem a maior pontuação ocuparão as vagas de conselheiro titular. O terceiro e o quarto colocados ocuparão as vagas de conselheiros suplentes.

7.2.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio a ser em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado aos candidatos empatados, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

7.3 As inscrições de entidades vinculadas ao Patrimônio Cultural interessadas em ocupar a vaga destinada à **representação dos movimentos comunitários, nos termos do art.51, IV, da Lei Municipal 2.958/2016**, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Finalidades estatutárias evidenciadas no Estatuto Social (política e/ou ações voltadas à preservação do patrimônio histórico)	0 a 2
Atuação nas áreas definidas no edital (políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural)	0 a 3
Relatório de atividades (comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio)	0 a 5
Total	0 a 10 pontos

7.3.1 Ocupará a vaga destinada à entidade representativa de movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural, aquela que obtiver a maior pontuação no cômputo geral dos critérios.

7.3.2 Em caso de empate, terá preferência a entidade mais antiga. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio, a ser realizado em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

7.3.3 A entidade selecionada será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar o Termo de Indicação do representante titular e respectivo suplente, subscrito pelo seu representante legal, acompanhado dos documentos e informações abaixo, referente aos seus representantes titular e suplente:

- Nome completo;
- Cópia do Documento de Identificação, com fotografia, onde conste o RG e o CPF;
- Endereço de residência e de atuação na área de preservação;
- Vínculo com a entidade, com indicação do cargo (se possuir);
- Telefone de contato;
- E-mail;
- Segmento a que pertence;

7.3.4 Em caso de descumprimento do prazo, será convocada a próxima colocada.

7.4 Os membros titulares e suplentes selecionados por força desse edital, comporão o CMPHC para o mandato do triênio 2021/2024 e serão designados por Decreto Municipal.



8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

8.1 A comissão avaliadora será composta por 5(cinco) pessoas, sendo:

- g)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, indicado expressamente em reunião plenária.
- h)** 4 (quatro) agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura, sendo 2 (dois) vinculados ao setor de Patrimônio Histórico Cultural.

8.2 Os membros da Comissão avaliadora terão a atribuição de coordenar, organizar, fiscalizar e registrar todos os atos referentes ao processo seletivo dos 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, em consonância ao art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016.

Parágrafo Único Também constituem atribuições da Comissão de Avaliação:

- a) organizar e fiscalizar todas as atividades relativas aos procedimentos decorrentes do Edital de Chamamento do Processo Seletivo;
- b) organizar e manter atualizado o processo administrativo referente à escolha dos representantes da sociedade civil, consoante vagas previstas nos incisos VII, VIII e IX, do art. 51, da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- c) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo, na forma do Edital;
- d) receber, analisar e decidir sobre os recursos porventura recebidos
- e) manifestar-se, observando os princípios que regem a Administração Pública, sobre eventuais recursos e impugnações ao processo seletivo;
- f) garantir ampla publicidade aos atos pertinentes ao processo seletivo de sua competência;
- g) providenciar o registro do processo de seleção, encaminhando à Secretaria Municipal da Cultura, a nominata dos representantes da sociedade civil para compor a Gestão 2021/2024 do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC); e
- h) representar a Secretaria Municipal da Cultura junto aos candidatos e entidades interessadas em ocupar as vagas destinadas à sociedade civil até a publicação do resultado do processo seletivo.

8.3 Todos os atos referentes ao processo de seleção dos interessados em compor o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural-CMPHC serão reduzidos em atas, que passarão a compor o processo administrativo da Gestão 2021/2024 do referido conselho.

8.4 Serão membros da Comissão de Avaliação do referido edital:

- I- DENISE SIQUEIRA PACHECO, representando o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, conforme Resolução CMPC 023/21
- II- DANIEL DE OLIVEIRA MIRANDA, servidor da SECULT, vinculado ao setor de Patrimônio Histórico Cultural
- III- MAURICIO SIEB, servidor da SECULT
- IV- PAULA HELENA NERBAS, gerente de Valorização do Patrimônio, Memória e Literatura da SECULT
- V- PAULO DANIEL SPOLIER, servidor da SECULT, vinculado ao setor de Patrimônio Histórico Cultural

Parágrafo Único O mandato da Comissão de Avaliação extingue-se, automaticamente, com a publicação do resultado do processo seletivo dos representantes da sociedade civil para a Gestão 2021/2024 do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC).

9. DO CRONOGRAMA:

9.1 O presente processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Data	Procedimento
até 13/05/2021	Inscrições
de 14 a 20/05/2021	Análise dos pedidos de inscrição no processo seletivo e diligências que a comissão de avaliação entender cabíveis.
21/05/2021	Divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo
24 a 26/05/2021	Fase recursal



27 a 31/05/2021	Julgamento dos recursos
1º/06/2021	Divulgação dos resultados finais do processo seletivo

10. DA FASE RECURSAL

10.1 Os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo, conforme previsto no cronograma, para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão responsável, mediante encaminhamento do pedido de revisão do resultado pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

10.1.1 Na apresentação de seu pedido, o candidato inconformado deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com o resultado.

10.1.2 Ao candidato inconformado fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão.

10.2. O candidato inconformado não será notificado, expressamente, da decisão, podendo, contudo, solicitar por e-mail, o parecer justificado, facultando-lhe o acesso aos documentos que compõem o processo do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Consoante disposto no §1º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.958/2016, os membros do CMPHC não serão remunerados, tampouco gerará vínculo empregatício de qualquer ordem com a administração municipal, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público para o Município de Novo Hamburgo.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.

11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 14 de abril de 2021

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OCUPAR VAGA DESTINADA À ENTIDADE ACADÊMICA
(art. 51, VII da Lei Municipal nº 2.958/2016)
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO

Dados de identificação:

Nome da Entidade inscrita: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede (em Novo Hamburgo): _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-MAIL _____

Nome do Representante legal da entidade _____

Inscrição no CPF: _____ RG _____ --

Telefone de contato _____ e-mail _____

Informe os Cursos oferecidos e referentes à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural

Nome do curso	registro MEC	data de registro do curso no MEC

Declaramos o interesse da entidade

em compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de CMPHC, para o mandato do triênio 2021/2024.

Anexo os documentos exigidos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado;
- Comprovante de endereço da sede localizada em Novo Hamburgo;
- Comprovação do Registro no Ministério da Educação-MEC dos Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.



ANEXO II
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OCUPAR VAGA DESTINADA A MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL
(art. 51, VIII da Lei Municipal nº 2.958/2016)
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO

1. Dados de identificação:
Nome completo: _____
Nº do RG: _____ Nº no CPF: _____
Endereço completo de residência ou de atuação em Novo Hamburgo
Rua: _____ nº/complemento _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Segmento a que pertence: _____
2. Breve currículo, destacando os requisitos estabelecidos no art. 51, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº2.958/2016, a saber: reconhecimento técnico na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação; vínculo com o patrimônio cultural e/ou vínculo com o turismo e desenvolvimento econômico.
3. Descreva sua experiência e atividades na área da preservação e proteção do Patrimônio Cultural:
4. Informe os principais cursos realizados na área de Patrimônio Cultural:
5. Justifique seu interesse na participação no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC):

Declaro estar ciente de minha inscrição para participar como candidato(a) a representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de CMPHC, para o mandato do triênio 2021/2024.

Anexo os documentos exigidos:

- a) Cópia de Documento de Identificação, com fotografia;
- b) Cópia do CPF (caso não conste no Documento de Identificação);
- c) Cópia do comprovante de endereço de residência ou de atuação em Novo Hamburgo;
- d) Certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de conhecimento técnico na área, mediante cópia de diplomas e/ou certificados de cursos, entre outros.



ANEXO III
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OCUPAR VAGA DESTINADA À ENTIDADE
REPRESENTATIVA DE MOVIMENTO COMUNITÁRIO**
(art. 51, IX da Lei Municipal nº 2.958/2016)
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO

Dados de identificação:

Nome da Entidade inscrita: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede em Novo Hamburgo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-MAIL _____

Nome do Representante legal da entidade _____

Inscrição no CPF: _____ RG _____

Quais as Finalidades Estatutárias de sua entidade?

Como forma de evidenciar e vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio, apresente um breve relatório de atividades da entidade, descrevendo a atuação nas áreas de proteção e preservação do Patrimônio Histórico Cultural.

Cite atividades e ações desempenhadas nos últimos três anos:

Declaramos interesse em compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de CMPHC, para o mandato do triênio 2021/2024, como representante do movimento comunitário vinculado à área de Patrimônio Cultural.

Anexamos os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social que evidencie, entre as finalidades da instituição, as políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado e com, pelo menos, 3 (três) anos de atividade;
- Cópia da ata de posse/de nomeação/de eleição da atual diretoria;
- Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal.